



Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI Nº 1.635 DE 24 DE ABRIL DE 2012.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 31,73 (trinta e um reais e setenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor R\$ R\$ 31,73 (trinta e um reais e setenta e três centavos), para atender a despesa, assim codificada:

<b>U.O</b>	<b>Identificação do Programa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor da Dotação</b>
08.01	Restituição e Indenização	15.451.2015.1.197	44.90.93.00	012	31,73
	<b>TOTAL</b>				<b>31,73</b>

**Art. 2º** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial será proveniente de juros de aplicação, convênio assinado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro através da Secretária de Estado de Obras.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 24 de abril de 2012.

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre  
**Presidente**

Pedro Paulo da Rosa  
**Vice-Presidente**

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado  
**1ª Secretária**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2012.

Luis Carlos Ferreira dos Reis  
**Prefeito Municipal**